CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONAL

EDITAL

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º, do artigo 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, aprovou em sua reunião de 1-12-60 a redução da faixa de domínio de 80 m para 50 m da Rodovia BR.3 (Ligação Cidade Industrial-Olhos D'Agua) da mencionada rodovia e compreendido entre as estacas 0 a 400 + 2.00 na extensão de 6.002 m e outrossim tornou sem efeito sua aprovação de 23-11-55, e em conseqüência, nos têrmos do artigo 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1960.

Alberto Pires Amarante
Presidente

JT/md

Ref. Proc. 21.965/55